



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024.**

De 06 de fevereiro de 2.024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargo, de Luccas Cesar Tirloni, imóvel com área de 28,9226ha (vinte e oito hectares, noventa e dois ares e vinte e seis centiares), sem benfeitorias, conforme memorial descritivo integrante desta lei, imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 10.562 CRI Tapurah.

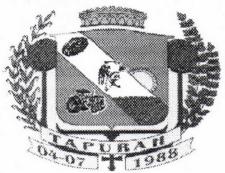
**Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º será destinado a construção do aeroporto municipal, incluindo o asfaltamento da pista e toda iluminação para o uso da comunidade tapuraense.

**Parágrafo único.** O município se compromete em concluir as obras de construção no prazo de 03 (três) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano, onde em caso de não cumprimento o bem será revertido ao doador.

**Art. 3º** Para atender ao encargo de que trata esta Lei, será de responsabilidade do município a construção de todo empreendimento, cujo projeto se encontra aprovado pela ANAC (Agencia Nacional de Aviação Civil), e demais custos de regularização da área.

**Art. 4º** Eventuais custas e emolumentos provenientes do desmembramento de imóvel, escritura e registro correrão por conta do erário municipal.

**Art. 5º** Conforme previsão no art. 5, I, a, da Lei Estadual nº 7.850, de 18 de dezembro de 2002, não incidirá ITCD nas doações em que figurará como donatário os Municípios.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**Art. 6º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

*John*  
Jonathan Ramos Medeiros  
1º Secretário

*Elder Gobbi*  
Presidente